

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.camarauba.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

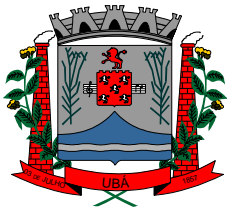
Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do Recibo de Entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do telefone (32) 3539-5000 ou www.camarauba.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016** **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2016**

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a locação de sistema de videomonitoramento eletrônico e alarme para a Câmara Municipal de Ubá, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, e acesso remoto, incluindo os serviços de instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ubá, na Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG
- **DIA:** 13/10/2016
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** 09h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h15min

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:

- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ubá Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG, CEP. 36.500-000 (32) 3539-5000 - licitacao@camarauba.mg.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- Poderão ser formuladas conforme estabelecidas no edital.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Setor de Licitações na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ubá Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG, CEP. 36.500-000 de 08h00min as 12h00min ou de 14:00 às 17:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

EDITAL Nº 013/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ubá, inscrita no CNPJ sob o nº 20.353.488/0001-48, situada na Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá – MG, CEP. 36.500-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, nomeados respectivamente pelas Portarias nº 037/2015 e nº 054/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

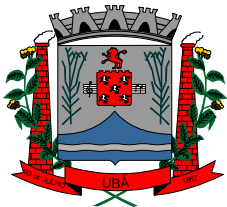
1.1 - Esta licitação tem por objeto a locação de sistema de videomonitoramento eletrônico e alarme para a Câmara Municipal de Ubá, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, e acesso remoto, incluindo os serviços de instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

1.2 - A descrição do lote único relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

1.3 – A licitação ocorrerá na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a saber:

LOTE 1 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

LOTE 2 – SISTEMA DE ALARME



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e credenciamento;

ANEXO V - Termo de Vistoria;

ANEXO VI - Declaração de disponibilidade;

ANEXO VII - Modelo para apresentação da proposta comercial;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ou com a Prefeitura Municipal de Ubá, durante o prazo da sanção aplicada;

d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VIII** deste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública designada, o proponente/representante deverá se apresentar, junto ao Pregoeiro, para fins de Credenciamento munido dos seguintes documentos **preferencialmente nesta ordem**:

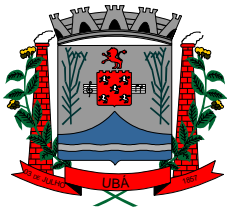
4.1.1 **Carteira de Identidade com foto**;

4.1.2 **Procuração/Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo IV ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

4.1.3 **Contrato Social ou Última Alteração Contratual consolidada ou ainda, Documento Constitutivo da Sociedade/empresa (TODOS AUTENTICADOS)**;

4.1.4 **Comprovante de CNPJ**;

4.1.5 **Declaração digitada, datilografada ou de próprio punho do representante ou procurador da licitante, indicando de que preenche todos os requisitos do Edital, em especial, os de Habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002**, em conformidade com a sugestão de modelo constante no Anexo IV, do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame.

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, **colados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Etiqueta I – Documentação de Habilitação;

AO PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE UBÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

Etiqueta II – Proposta Comercial;

AO PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE UBÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.2 – A Câmara Municipal de Ubá não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão consideradas pela Câmara Municipal de Ubá apenas as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento.

7.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Câmara Municipal de Ubá, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

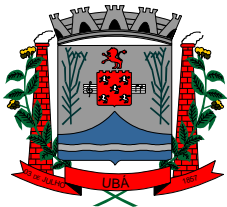
7.3 - **Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.**

7.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, **quando for este o caso, ser obrigatoriamente informado pela licitante em sua proposta comercial.**

7.5 - Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, em comparação com os preços orçados pela Câmara Municipal de Ubá, tendo como parâmetro o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.7 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo VII** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

7.8 - A proposta e os lances deverão referir-se **ao objeto do certame**.

7.9 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

7.9.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.9.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

7.9.3 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

7.9.4 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

7.9.5 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.9.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

7.9.7 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

7.9.8 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.9.9 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

7.10 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

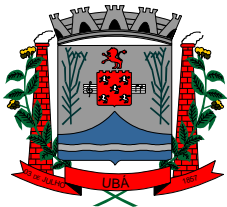
7.11 – Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

7.12 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.13 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

7.14 – As propostas **deverão conter obrigatoriamente as Marcas sob pena de Inabilitação**;

8 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

8.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

8.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

9.2 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

9.3 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances**, a proposta de menor preço ofertado para o lote único e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.4 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste Edital, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.5 - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.5.1 - A licitante poderá ofertar lance com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

9.6 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 16.1 deste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

9.7 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

9.8 - Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste Edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste Edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

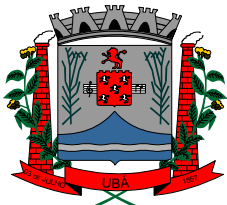
9.82 - Encerrada a etapa competitiva de lances e após a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO examinará a **aceitabilidade**, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, ou seja, daquela que ofertar o menor valor global mensal para a íntegra do lote único, decidindo motivadamente a respeito.

9.83 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste Edital.

9.84 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

9.85 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o Edital.

9.86 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste Edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra "a" do subitem 8.9.1 também deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

9.87 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste Edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato.

9.99 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste Edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Câmara Municipal de Ubá.

9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.12 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo VII – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.13 - **Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida em envelope **COLADO, preferencialmente na ordem abaixo:**

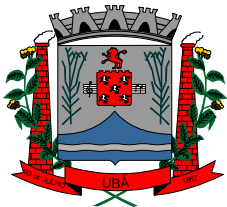
10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.2 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

10.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 - comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

10.2.2 - comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

10.2.3- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

10.2.4 - comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

10.2.5 - comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;

10.2.6 - comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

10.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da Justiça da sede da licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame;

10.3.2 - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.3.2.1 - Caso a certidão negativa de falência ou recuperação judicial contenha prazo de validade determinado, prevalecerá esse em detrimento daquele assinalado na alínea "a" do subitem 10.1.3 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

10.3.2.2 - As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.3.2.3 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

10.3.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.2.5 - Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

10.4.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.2 - comprovação, pela licitante, de que realizou vistoria prévia à sede da Câmara Municipal de Ubá, ocasião em que verificou toda a infraestrutura existente, avaliou os locais para a prestação do serviço e, ainda, tomou conhecimento de todas as demais informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para fins de apresentação da proposta comercial. A comprovação deverá ser feita por meio de **Termo de Vistoria** a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ubá, (**ANEXO V** deste Edital). Para fornecimento desse comprovante, a vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, no horário de 8:00 às 17:00 horas dos dias úteis, pelo telefone 32-3539-5000, com a Sra. Maria Cláudia Silveira de Mello, Diretora desta Casa Legislativa;

10.4.3 - **declaração de disponibilidade** de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

10.4.4 - **mínimo de 2 atestados de capacidade técnica**, contendo, **TODAS** as características e informações a seguir enumeradas:

- a)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)- emitido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

c)- evidenciar que a licitante prestou o serviço de forma satisfatória;

10.4.5 - comprovação do **registro ou inscrição da licitante** em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.4.5 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

10.5 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará apresentação da CND referente à matriz;

10.6 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

10.6.1 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

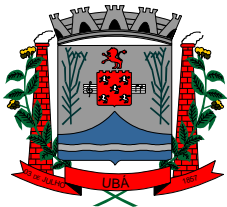
10.6.2 – Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

10.6.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ para revogação.

10.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

10.7.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a)- originais;
- b)- cópias autenticadas em cartório;
- c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;
- d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)- certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

10.7.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade das certidões, que serão juntados aos autos do processo licitatório, como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

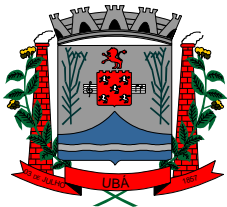
10.7.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

10.7.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste Edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

10.7.4 - Todos os documentos solicitados neste Edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública deste certame**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10.7.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

10.7.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 10.7.5 deste Edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade, dentre os quais o atestado de capacidade técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

10.4.5.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

10.4.6 - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital para a habilitação.**

10.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.4.8 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro do Consórcio, devendo ser protocolizadas na sede da Câmara.

11.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

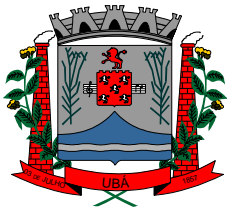
11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ubá, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ubá, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na sede da Câmara na Rua Santa Cruz, 301, Centro Ubá Minas Gerais.

11.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ubá (Quadro de Avisos da Câmara).

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 – A Câmara Municipal de Ubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de sua sede, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal de Ubá homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Ubá adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 - No interesse da Câmara Municipal de Ubá, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ubá, sob a rubrica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, atividade 33903915 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Ficha 27.

15 - DO CONTRATO

15.1 - A Câmara Municipal de Ubá convocará a licitante vencedora do certame referente ao lote único para assinar o Contrato, de acordo com a minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

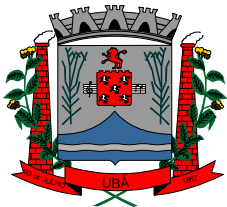
16.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

16.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Ubá. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal de Ubá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após o 5º dia útil.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

18.5 – Sem que haja a anuência da Câmara, é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

18.6 - Para atender a seus interesses, A Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7 – A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dia contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

18.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

legais que disciplinam a matéria.

18.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

18.9.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo A CÂMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

18.12.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

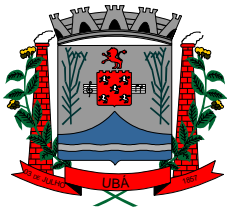
18.13 - **A sessão do Pregão acontecerá na Sede administrativa da Câmara Municipal de Ubá, com endereço a Rua Santa Cruz, 301 - Centro Ubá .**

18.14 - Fica eleito o Foro de Ubá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ubá, 27 de setembro de 2016.

Maria Cláudia Silveira de Mello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diones Ferreira de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a locação de sistema de videomonitoramento eletrônico e alarme para a Câmara Municipal de Ubá, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, e acesso remoto, incluindo os serviços de instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

1.2 – A licitação ocorrerá na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a saber:

- **LOTE 1 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**
- **LOTE 2 – SISTEMA DE ALARME**

2 - JUSTIFICATIVAS:

- A contratação de que trata o presente Anexo tem por objetivo a instalação de sistema de câmeras e alarme na Câmara Municipal de Ubá, que possui inúmeros “pontos cegos” em suas dependências, comprometendo a eficiência do monitoramento.
- A instalação de sistema de videomonitoramento é fundamental para a segurança dos servidores, vereadores e cidadãos que visitam a Câmara Municipal de Ubá.
- A instalação dos sistemas, mediante locação, proporcionará uma solução completa de videomonitoramento e alarme, utilizando um Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de fácil operação e de maior abrangência nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Ubá.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

- A Câmara Municipal de Ubá já possui todos os sensores de movimento devidamente instalados, que serão reaproveitados. Caso seja necessária alguma modificação de posição dos sensores para o melhor funcionamento, deverá ser feito pela empresa contratada, sem ônus, para a Câmara Municipal de Ubá. O sistema de alarme deverá permanecer interrupto como o sistema de videomonitoramento, ou seja, por 24 horas e 7 dias da semana.
- Aos interessados em participar da licitação cabe, dentre outras exigências, o ônus de demonstrar sua qualificação técnica através da apresentação de, no mínimo, dois atestados, como comprovação das condições práticas e reais de execução do Contrato.
- Para o desenvolvimento deste Termo de Referência, foram convidadas três empresas, com profissionais experientes na área de videomonitoramento, para auxiliar na elaboração de projeto básico com o detalhamento dos itens necessários para a constituição do sistema. Em anexo a este, consta a Ata da reunião com os representantes das empresas.

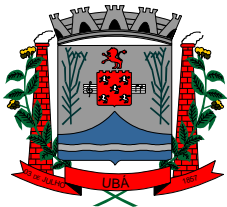
3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - O sistema de videomonitoramento eletrônico a ser contratado consiste em solução composta por câmeras conectadas a gravadores digitais de vídeo (DVR - Digital Vídeo Recorder), onde as imagens geradas são convertidas digitalmente e gravadas no próprio equipamento. A empresa deverá fornecer aplicativo para o acompanhamento do sistema de segurança para celulares e em navegadores de computadores, em tempo real.

3.2 - A solução deverá compreender, entre outros:

a)- alterações na infraestrutura existente na Câmara Municipal de Ubá para melhoria da segurança dos cabos e adaptações às mudanças a serem realizadas nos equipamentos e arquitetura do sistema;

b)- disponibilização, instalação e manutenção, para a perfeita e completa execução do serviço, dos seguintes equipamentos, com os respectivos complementos e acessórios necessários ao seu funcionamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

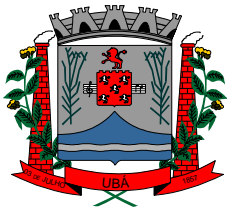
FL: _____

| LOTE 1 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO | | |
|--|-----------------------------|--|
| ITEM | QUANTIDADE TOTAL (UNIDADES) | EQUIPAMENTOS |
| 1 | 2 | Gravador digital de vídeo DVR - 16 canais |
| 2 | 2 | Hard Disk Drive (HD) – 2 Terabytes |
| 3 | 26 | Câmera HD fixa bullet infravermelho (lente 3,6 mm) |
| 4 | 52 | Conector BNC |
| 5 | 26 | Conector P4 |
| 6 | 26 | Caixa Organizadora 4x4 sistema X |
| 7 | 2 | Fonte de Energia |
| 8 | 1 | Rack de equipamentos 16” |
| 9 | 20 caixas (100m cada) | Cabo Coaxial Híbrido 4mm |
| 10 | 1 | Monitor de vídeo LCD 19” |
| 11 | 1 | No-break |
| 12 | 1 | Teclado para Microcomputador |
| 13 | 1 | Mouse Óptico |

3.2.1 - Os equipamentos a serem adquiridos pela CONTRATADA, mediante locação, deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Anexo ou possuírem qualidade superior, sem que, neste último caso, haja qualquer cobrança adicional da Câmara Municipal de Ubá.

3.3 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS GRAVADORES DIGITAIS DE VÍDEO (DVR's):

3.3.1 - Deverão ser disponibilizados **2 (dois) gravadores digitais de vídeo (DVR's)** de 16 canais de entrada de vídeo. Os gravadores digitais de vídeo deverão atender, no mínimo, a todos os requisitos estabelecidos na tabela seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

| REQUISITOS MÍNIMOS DO GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 16 CANAIS: | |
|---|--|
| 1 | Possuir, no mínimo, 16 canais de entrada de vídeo, conector BNC, 1 Vpp/75 ohms; |
| 2 | Possuir, no mínimo, 1 saída VGA e 1 saída de vídeo HDMI |
| 3 | Possuir, no mínimo, 4 canais de entrada de áudio; |
| 4 | Possuir, no mínimo, 1 canal de saída de áudio; |
| 5 | Possuir interface de rede com velocidades mínimas de 10/100 Mbps, Fast Ethernet, com conector RJ45; |
| 6 | Possuir, no mínimo, 1 saída de relé NF/NA; |
| 7 | Possuir, no mínimo, 2 portas USB versão 2.0; |
| 8 | Possuir disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 4 TB (é aceitável 2TB + 2TB) com características específicas para aplicações de áudio e vídeo; |
| 9 | Possuir painel frontal de fácil operação que permita executar, pelo menos, as funcionalidades de navegação e seleção, busca, reprodução e backup de imagens; |
| 10 | Suportar reprodução, pausa, parada, avanço e retrocesso de áudio e vídeo gravado; |
| 11 | Suportar padrão de vídeo NTSC; |
| 12 | Suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de saída de vídeo (em pixels): 1280 x 1024 ou 1024 x 768; |
| 13 | Suportar, no mínimo, as seguintes taxas de gravação, quando todos os canais estiverem gravando, configuráveis individualmente (por canal): D1(4CIF) - 1 a 7 fps, CIF - 1 a 30 fps e QCIF - 1 a 30 fps; |
| 14 | Suportar configuração da qualidade de gravação por canal; |
| 15 | Suportar gravação com e sem sobrescrita de imagens; |
| 16 | Suportar gravação de imagens contínua, por detecção de movimento, agendamento e ocorrência de alarme; |
| 17 | Suportar busca de imagens por data e hora, detecção de movimentos ou ocorrência de alarme; |



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

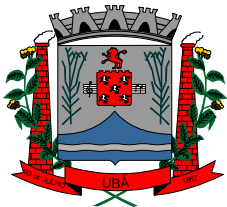
ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

| REQUISITOS MÍNIMOS DO GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 16 CANAIS: | |
|--|---|
| 18 | Suportar visualização simultânea de, pelo menos, 1, 4, 8 e 16 canais de vídeo; |
| 19 | Suportar a execução de ajustes de brilho, cor e zoom digital durante a reprodução; |
| 20 | Suportar backup através de dispositivos externos locais, através de interface USB e remotamente via rede de dados; |
| 21 | Suportar pelo menos um dos seguintes padrões de compressão de áudio: G.711, ADPCM ou OggVorbis; |
| 22 | Suportar gerenciamento remoto via rede de dados, com capacidade de supervisão e configuração de todas as funcionalidades do equipamento, incluindo o controle de câmeras móveis e de entradas de alarme e saídas de relé; |
| 23 | Suportar endereço IP dinâmico e fixo; |
| 24 | Suportar filtro de endereços IP ou Mac Address para evitar acessos não autorizados; |
| 25 | Suportar envio de e-mail de notificação em caso de ocorrência de alarme ou detecção de movimento; |
| 26 | Suportar, no mínimo, 4 conexões simultâneas para acesso remoto; |
| 27 | Suportar acesso remoto para configurações, monitoramento remoto e acesso às imagens. |

3.3.2 - Os gravadores digitais de vídeo deverão, ainda, ser disponibilizados com **software cliente** para gerenciamento da solução, suportando no mínimo 16 câmeras e possibilitando a manipulação das imagens através de um microcomputador.

3.3.3 - Deverá ser disponibilizado equipamento comutador para que seja possível operar todos os DVR's com apenas um periférico (exemplo: 1 mouse para operação dos DVR's através de switch KVM), sem que exista a necessidade de trocas constantes de conexões.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

3.4 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS HARD DISK DRIVE (HD) – 2 TERABYTES

| REQUISITOS MÍNIMOS DOS HARD DISK DRIVE (HD) | |
|--|--|
| 1 | Interface USB 2.0; |
| 2 | Capacidade 2 TB; |
| 3 | Taxa de transferência de pelo menos 480Mbps; |
| 4 | Buffer de no mínimo 16 Mb |
| 5 | Velocidade de pelo menos 7200 Rpm |

3.5 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS MINICÂMERAS FIXAS

3.5.1 - As **minicâmeras fixas** deverão atender, no mínimo, a todos os requisitos estabelecidos na tabela seguinte:

| REQUISITOS MÍNIMOS DA MINICÂMERA FIXA | |
|--|--|
| 1 | Possuir lente fixa de 3,6 mm; |
| 2 | Alcance de, no mínimo, 20 metros; |
| 3 | Possuir sensor de imagem compatível com a tecnologia CCD SUPER HAD 1/3"; |
| 4 | Suportar formato de vídeo NTSC; |
| 5 | Suportar função Day/Night, com iluminação de ambiente máxima de 0,3 lux em modo dia e de 0,08 lux em modo noite, ou suportar iluminação de 0 lux através de infravermelho; |
| 6 | Suportar resolução mínima HD; |
| 7 | Possuir obturador eletrônico automático de 1/60 a 1/100.000 segundos; |
| 8 | Possuir saída de vídeo de 1 Vpp/75 ohms; |
| 9 | Possuir compensação de luz de fundo automática; |
| 10 | Suportar alimentação em 12 VCC; |



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

3.6 - REQUISITOS PARA OS CONECTORES BNC

| REQUISITOS MÍNIMOS DOS CONECTORES BNC | |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | Parafuso com mola; |
| 2 | Conexão de cabo coaxial de 4mm; |
| 3 | RG 59 ou RG 06. |

3.7 - REQUISITOS PARA OS CONECTORES P4

| REQUISITOS MÍNIMOS DOS CONECTORES P4 | |
|--------------------------------------|--|
| 1 | Compatível para ligar o cabo de alimentação das câmeras; |
| 2 | Com borne; |
| 3 | Saída macho. |

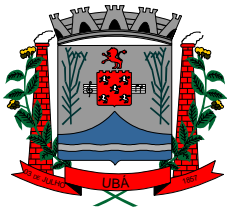
3.8 - REQUISITOS PARA A CAIXA ORGANIZADORA

| REQUISITOS CAIXA ORGANIZADORA 4X4 | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Sistema x; |
| 2 | Modelo de sobrepor; |
| 3 | Material resistente e antichamas. |

3.9 - REQUISITOS PARA A FONTE

3.9.1 – A fonte é necessária para alimentar as câmeras com energia.

| REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FONTE CFTV | |
|--------------------------------------|--|
| 1 | Possuir carcaça metálica reforçada e preparada para dissipação de calor; |
| 2 | Tensão de entrada: Bivolt 110v~220v; |
| 3 | Proteção contra curto circuito e sobrecarga. |



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

3.10 - REQUISITOS MÍNIMOS DO RACK DE EQUIPAMENTOS

3.10.1 - Deverá ser disponibilizado **1 (um) rack de equipamentos** para acomodação dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, em razão da Câmara Municipal de Ubá já possuir rack em perfeito estado de funcionamento.

3.10.2 - Deverão ser disponibilizados acopladores, buchas e arruelas para todos os pontos de entrada e saída de cabos do rack de equipamentos, de forma a evitar a exposição do cabeamento elétrico e de dados.

3.10.3 - O rack de equipamentos deverá atender, no mínimo, a todos os requisitos estabelecidos na tabela a seguir:

| REQUISITOS MÍNIMOS PARA O RACK | |
|---------------------------------------|---|
| 1 | Direcionado para sistema CFTV; |
| 2 | Possuir capacidade para conexão com 16 câmeras; |
| 3 | Possuir espaço para 1 DVR Stand Alone; |
| 4 | Possuir estrutura metálica com tratamento anticorrosivo; |
| 5 | Possuir chave com fechadura na porta; |
| 6 | Possuir fusível de proteção para alimentação e proteção contra surtos de tensão |
| 7 | Possuir áreas para entrada e saída de ar. |
| 8 | Tamanho 16' |

3.11 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CABO COAXIAL:

| REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CABO COAXIAL | |
|---|-----------------------------------|
| 1 | Possuir malha trançada; |
| 2 | Possuir espessura de 4mm; |
| 3 | Material resistente e antichamas. |



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

3.12 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O NO-BREAK:

3.12.1 - Deverá ser disponibilizado **1 (um) sistema de energia (no-break)**, com capacidade de garantir autonomia de operação das câmeras de videomonitoramento de todo o prédio por, no mínimo, 20 (vinte) minutos em meia carga.

3.12.2 - O **sistema de energia (no-break)** deverá atender, no mínimo, a todos os requisitos estabelecidos na tabela a seguir:

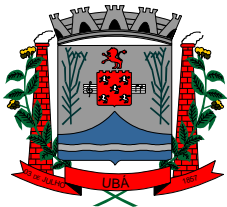
| REQUISITOS MÍNIMOS DO NO-BREAK | |
|---------------------------------------|---|
| 1 | CARACTERÍSTICAS GERAIS |
| 1.1 | No-break do tipo senoidal; |
| 1.2 | Bateria (s) interna (s) seladas de 12 Vdc / 7ah; |
| 1.3 | Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; |

3.13 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS MONITORES DE VÍDEO:

3.13.1 - Deverá ser disponibilizado **1 monitor de vídeo** para visualização das imagens processadas pelos gravadores digitais de vídeo (DVR's).

3.13.2 - O **monitor de vídeo** deverá atender, no mínimo, a todos os requisitos estabelecidos na tabela a seguir:

| REQUISITOS MÍNIMOS DO MONITOR DE VÍDEO | |
|---|--|
| 1 | Monitor LCD ou LED com área visual de, no mínimo, 19" (polegadas), widescreen, colorido; |
| 2 | Suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de entrada de vídeo (em pixels): 1280 x 1024 ou 1024 x 768; |
| 3 | Suportar tempo de resposta de, no máximo, 5 ms; |
| 4 | Possuir conectores de entrada VGA, ou acompanhar adaptador HDMI para este modelo; |
| 5 | Ser fornecido com cabo de vídeo VGA com comprimento mínimo de 1,5 m; |



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

3.14 – REQUISITOS MÍNIMOS TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR:

| REQUISITOS MÍNIMOS DO TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR | |
|--|---------------------------------|
| 1 | Possuir padrão ABNT 2 Brasil; |
| 2 | Alfanumérico |
| 3 | Ser compatível com entrada USB. |

3.15 – REQUISITOS MÍNIMOS TECLADO PARA O MOUSE ÓPTICO:

| REQUISITOS MÍNIMOS DO MOUSE ÓPTICO | |
|------------------------------------|--|
| 1 | Tecnologia óptica; |
| 2 | Resolução de, no mínimo, 800 dpi; |
| 3 | Botões esquerdo, direito e de rolagem; |
| 4 | Ser compatível com entrada USB. |

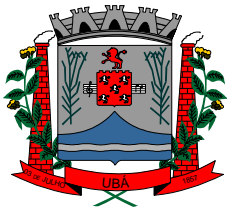
3.2 – O lote 2 deste Pregão é composto pelo sistema de alarme.

3.2.1 – A Câmara Municipal de Ubá já possui todos os sensores de movimento devidamente instalados, que serão reaproveitados. Caso seja necessário alguma modificação de posição dos sensores para o melhor funcionamento, deverá ser feito sem ônus para a Câmara Municipal de Ubá. O sistema de alarme deverá permanecer interrupto por 24 horas, 7 dias da semana:

| LOTE 2 – SISTEMA DE ALARME | | |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| ITEM | QUANTIDADE TOTAL (UNIDADES) | EQUIPAMENTOS |
| 1 | 1 | Central de alarme |

3.2.1.2 – A central de alarme deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

| REQUISITOS MÍNIMOS DA CENTRAL DE ALARME | |
|---|--|
| 1 | Possuir teclado LCD para digitar senhas de acesso, bloqueio e liberação; |



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

| REQUISITOS MÍNIMOS DA CENTRAL DE ALARME | |
|---|--|
| 2 | Possuir, no mínimo, 18 zonas; |
| 3 | Possuir visualização, de no mínimo, dos últimos 200 eventos, com registro de data e hora; |
| 4 | Possuir, no mínimo, 20 senhas; |
| 5 | Ser capaz de operar em rede com IP fixo ou dinâmico. |
| 6 | Suporte a, no mínimo, 2 chips (SIM Cards) de celular quadriband e comunicação de dados via linha telefônica, ethernet, GSM-GPRS; |

3.3 - INFRAESTRUTURA:

3.3.1 - Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa implantação do sistema de videomonitoramento e alarme, como: arruelas, buchas, parafusos e outros insumos, ferramentas, mão de obra, adequações de espaços e outros, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ubá.

3.15 - CABEAMENTO:

3.16.1 - A instalação dos cabos lógicos e dos cabos elétricos correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ubá.

3.16 - RECOMPOSIÇÕES E REPAROS:

3.17.1 - A instalação das câmeras será realizada em alvenarias e lajes. Para tanto, a CONTRATADA deverá, antes do início da prestação do serviço, vistoriar os locais com um representante da Câmara Municipal de Ubá;

3.17.2 - Após concluir o serviço de instalação, a CONTRATADA deverá retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, acompanhando os padrões estéticos da Câmara Municipal de Ubá.

3.18 - MANUTENÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO:

3.18.1 - A CONTRATADA será responsável pela **manutenção preventiva e corretiva de todos os itens componentes do sistema de videomonitoramento eletrônico e alarme a ser por ela disponibilizado para a Câmara Municipal de Ubá.**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

3.18.2 - Entende-se por **manutenção** a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, bem como o sistema de alarme.

3.18.3 - O serviço de manutenção deverá ser feito durante todo o período de vigência do Contrato, nas seguintes periodicidades:

a)- a manutenção preventiva no sistema será feita a cada 3 (três) meses;

b)- a manutenção corretiva será feita sempre que necessária, durante 24 horas por dia, mesmo aos sábados, domingos e feriados.

3.18.4 - A CONTRATADA deverá prover técnicos totalmente equipados e habilitados para a execução das atividades relacionadas à manutenção do sistema de videomonitoramento, atendendo aos chamados técnicos prontamente e registrando-os de forma apropriada em ferramenta de controle.

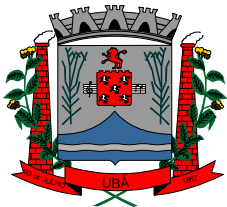
3.18.5 - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA realizará a **substituição de peças e componentes avariados**, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ubá. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Ubá.

3.18.6 - A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer ou não o serviço.

3.18.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de Ubá, sem quaisquer ônus adicionais para esta última, um número de telefone e e-mail para contato.

3.18.8 - A manutenção preventiva será efetuada a cada 3 (três) meses e se destina a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

3.18.9 - Entende-se por **manutenção corretiva** aquela efetuada após a ocorrência de falha do equipamento ou sistema, contemplando o diagnóstico, a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

substituição provisória ou definitiva do equipamento danificado, sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

3.18.10 - A **manutenção corretiva** será efetivada **sempre que necessário** e o seu acionamento será feito pela Diretoria Geral ou Setor de Compras da Câmara Municipal de Ubá.

3.18.11 - O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Ubá sempre que possível. Havendo necessidade, os equipamentos poderão ser removidos para a sede da CONTRATADA, para a correção dos eventuais problemas, mediante justificativa expressa e a critério e com a autorização da Câmara Municipal de Ubá.

3.18.12 - O prazo máximo para a conclusão da **manutenção corretiva** no equipamento, quando esta for realizada na **sede da Câmara Municipal de Ubá**, deverá ser de **48 (quarenta e oito) horas úteis** a contar da chegada do técnico da CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Ubá.

3.18.13 - Nos casos em que a **manutenção corretiva** for realizada na **sede da CONTRATADA**, o serviço deverá ser concluído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis** a contar da retirada do equipamento da sede da Câmara Municipal de Ubá.

3.18.14 - Todos os prazos referidos neste Anexo para as manutenções preventiva e corretiva poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal de Ubá mediante prévia e fundamentada solicitação da CONTRATADA.

3.18.15 - Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, providenciar de imediato o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

3.18.16 - Quando necessário, durante a manutenção corretiva deverá ser realizada a troca do componente defeituoso ou a substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações dos módulos originais, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ubá.

3.18.17 - O serviço de manutenção inclui ainda, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ubá, os seguintes procedimentos:

a)- instalação de equipamentos, quando se fizer necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

- b)- troca e manutenção total de peças, equipamentos e sistemas, exceto a troca definitiva de equipamentos que são de propriedade da Câmara Municipal de Ubá;
- c)- manutenção preventiva a cada 3 (três) meses;
- d)- manutenção corretiva quando solicitado pela Câmara Municipal de Ubá;
- e)- atualização de software e hardware;
- f)- testes nas câmeras já existentes;
- g)- configuração de câmeras;
- h)- reposicionamento de quaisquer câmeras, conforme a necessidade;
- i)- emissão de relatórios de manutenções preventivas e corretivas.

3.18.18 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todo o material de consumo e de reposição necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos passíveis de manutenção nos termos deste Anexo.

3.18.19 - Entende-se por material de consumo aquele necessário à realização das manutenções preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento e recomendado pelos fabricantes dos equipamentos.

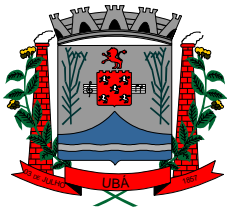
3.18.20 - Entende-se por material de reposição as peças e/ou os equipamentos novos e em perfeito funcionamento, para a substituição de outros que apresentem desgaste por uso continuado.

3.18.21 - A CONTRATADA deverá disponibilizar qualquer outro ferramental necessário ao bom desempenho de suas atividades, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Ubá.

3.18.22 - A responsabilidade quanto à aquisição, guarda, manutenção e integridade do material, das peças e dos equipamentos disponibilizados de acordo com as disposições deste Anexo será única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Câmara Municipal de Ubá qualquer corresponsabilidade, mesmo que já depositados nas dependências desta última.

3.18.23 - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos em época alguma com similares de propriedade da Câmara Municipal de Ubá.

3.18.24 - A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e dos softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

sistema, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ubá.

3.18.25 - A instalação compreenderá, além da entrega dos equipamentos e dos softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, tudo também sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ubá.

3.18.26 - Toda e qualquer intervenção nos equipamentos, de forma a restabelecer suas condições de funcionamento, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.

3.18.27 - A peça ou o equipamento substituto deverão ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do (a) que for substituído (a) ou, em sendo superior, ter aprovação expressa do Câmara Municipal de Ubá e atender às necessidades do serviço a que se destinam.

3.18.28 - Ao término do Contrato, a estrutura e os equipamentos aproveitados pela CONTRATADA e que são de propriedade da Câmara Municipal de Ubá deverão ser devolvidos a esta última em perfeito estado de funcionamento.

3.18.29 - Deverá a CONTRATADA ainda, ao término do Contrato, retirar a estrutura e os equipamentos de sua propriedade e por ela instalados na Câmara Municipal de Ubá para a prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do seu vencimento, arcando com todos os ônus relativos a esta operação.

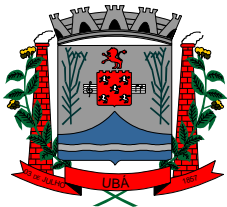
3.19 - NORMAS DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.19.1 - Para as atividades de instalação, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes orientações com relação às normas de execução e segurança do trabalho:

a)- manter no local dos trabalhos, durante o serviço de instalação e reparo dos equipamentos, pelo menos 1 (um) responsável com autoridade para atuar em seu nome e receber as instruções e decisões da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ , dando assistência diária ao seu pessoal. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ , o que dependerá da concordância desta;

b)- fornecer, a qualquer momento, a pedido da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ , todas as informações relativas à execução dos trabalhos;

c)- utilizar para o serviço de instalação e manutenção apenas profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

devidamente treinados e capacitados, especialmente quanto às exigências da NR-10, relativa à segurança em instalações e serviços de eletricidade;

d)- responsabilizar-se pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e equipamentos de testes;

e)- fornecer relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão executadas as atividades de instalação;

f)- conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas e nem causar quaisquer ônus adicionais relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;

g)- planejar e acordar com antecedência, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação;

h)- manter seus funcionários devidamente identificados através de crachás, uniformizados adequadamente e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação e manutenção;

i)- aprovar previamente, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, quaisquer alterações ocorridas durante a execução das atividades de instalação;

j)- apresentar todas as informações solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

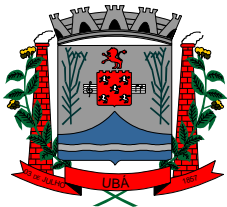
k)- responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do Contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do Contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ;

l)- reparar, de imediato, qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência;

m)- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas seus empregados ou prepostos, ocorridos no desempenho de atividades relativas à execução do Contrato, ainda que fora dos locais onde as atividades de instalação serão realizadas;

n)- zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades de instalação serão realizadas;

o)- impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

agressão, os quais não serão tolerados pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ , devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ , sendo a ocorrência passível de penalização;

p)- zelar para que seus funcionários respeitem as regras e os procedimentos dos locais onde as atividades serão realizadas, cuidando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes, reportando à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ qualquer dúvida ou problema;

q)- acompanhar as atividades de instalação, analisando e apontando eventuais riscos através de APR (Análise Preliminar de Riscos) e criando rotinas de trabalho com a respectiva APT (Análise Preliminar de Tarefas), de forma a identificar e minimizar riscos para os profissionais envolvidos e para terceiros;

r)- sinalizar previamente com cones e fitas zebradas todos os locais nos quais será executado o serviço de instalação;

s)- disponibilizar permanentemente no local da obra, para controle e fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ , os documentos elaborados pela área de segurança do trabalho da CONTRATADA (APR, APT, dentre outros).

3.20 - PRAZO DE INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SISTEMA:

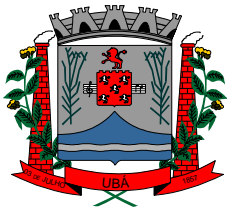
3.20.1 - O prazo máximo para a conclusão da completa instalação do sistema, incluindo a realização de testes e de treinamentos, deverá ser de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato assinado pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ .

3.20.2 - Os recebimentos provisório e definitivo do objeto da licitação serão feitos pela Diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, juntamente com o Procurador Jurídico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do serviço.

3.20.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

3.21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.21.1 - São consideradas partes integrantes dos equipamentos a serem disponibilizados todos os itens e acessórios necessários para que eles possam ser



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

instalados e para que funcionem corretamente.

3.21.2 - Todos os equipamentos, materiais e acessórios a serem utilizados na solução proposta deverão ser novos, de primeiro uso.

3.21.3 - A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

3.21.4 - A obtenção de qualquer autorização ou licença junto a órgãos ou concessionárias de serviços públicos, incluindo eventuais anotações de responsabilidade técnica (ART's), necessárias para o perfeito cumprimento do serviço contratado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nada podendo ser repassado à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o 5º dia útil.

4.2 - O primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA somente será devido após a completa implantação e o início de funcionamento do sistema, o que será atestado pela Divisão de Gestão de Segurança da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

4.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

4.4 - Na hipótese de o início e o final de funcionamento do sistema não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de funcionamento do sistema no mês em referência.

4.5 - O valor global mensal constante da proposta comercial constituirá a única remuneração a ser devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ à CONTRATADA e nele deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita e completa prestação do serviço, como por exemplo: mão de obra,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

disponibilização dos equipamentos, implantação do sistema, locação e manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e equipamentos de reposição, disponibilização de softwares, bem como tudo mais que se fizer necessário para o atendimento ao objeto deste Anexo, nada mais podendo ser cobrado da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, a qualquer título.

5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais e contratuais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

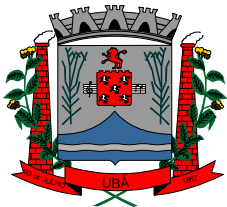
IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ubá e, se for o caso, **descredenciamento do SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Ubá), pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

5.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração e Finanças ou pela Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

5.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados da garantia ou dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ. Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

5.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

5.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

5.1.5 - Para os fins do subitem 5.1 deste Anexo, entende-se por valor da contratação aquele correspondente ao resultado da multiplicação do valor global mensal contratado pelo número de meses de duração do Contrato.

6 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ubá, sob a rubrica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, atividade 33903915 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Ficha 27.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR VALOR MENSAL OFERTADO PARA CADA LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Anexo e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

ANEXO II

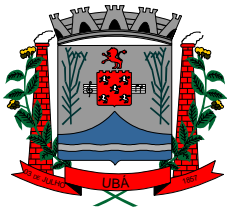
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Ubá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

ANEXO III

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Ubá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

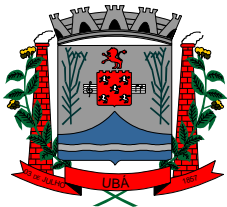
ANEXO IV
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO -

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, possuidor da
carteira de identidade _____ e CPF _____ a
teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____ da Câmara Municipal de Ubá,
com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática
de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária,
tais como, realizar lances, assumir compromissos sob pena de responsabilização
nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA -

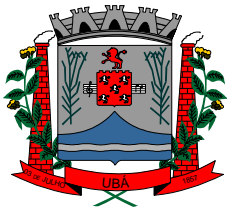
TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de instrução do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, que a empresa _____ compareceu, nesta data, à Câmara Municipal de Ubá, para visita técnica, ocasião em que verificou toda a infraestrutura existente, avaliou os locais para a prestação do serviço e, ainda, tomou conhecimento de todas as demais informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para fins de apresentação da proposta comercial.

A simples inclusão deste Termo no envelope relativo aos documentos de habilitação implica a declaração da empresa de que todas as informações recebidas e as condições apresentadas pela Câmara Municipal de Ubá foram satisfatórias e permitiram a total e perfeita compreensão do objeto da licitação.

Ubá, _____ de _____ de _____.

EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

ANEXO VI

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, sob pena de responsabilização, nos termos da lei

Ubá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

ANEXO VII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

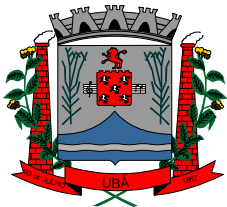
OBJETO: Esta licitação tem por objeto a locação de sistema de videomonitoramento eletrônico e alarme para a Câmara Municipal de Ubá, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, e acesso remoto, incluindo os serviços de instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ:

Apresenta a licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o **lote 1 e 2**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016:

| LOTE 1 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO | | |
|--|-----------------------------|--|
| ITEM | QUANTIDADE TOTAL (UNIDADES) | EQUIPAMENTOS |
| 1 | 2 | Gravador digital de vídeo DVR - 16 canais |
| 2 | 2 | Hard Disk Drive (HD) – 2 Terabytes |
| 3 | 26 | Câmera HD fixa bullet infravermelho (lente 3,6 mm) |
| 4 | 52 | Conector BNC |
| 5 | 26 | Conector P4 |
| 6 | 26 | Caixa Organizadora 4x4 sistema X |
| 7 | 2 | Fonte de Energia |
| 8 | 1 | Rack de equipamentos 16” |



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

| | | |
|----|-----------------------|------------------------------|
| 9 | 20 caixas (100m cada) | Cabo Coaxial Híbrido 4mm |
| 10 | 1 | Monitor de vídeo LCD 19" |
| 11 | 1 | No-break |
| 12 | 1 | Teclado para Microcomputador |
| 13 | 1 | Mouse Óptico |

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____

| LOTE 2 – SISTEMA DE ALARME | | |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| ITEM | QUANTIDADE TOTAL (UNIDADES) | EQUIPAMENTOS |
| 1 | 1 | Central de alarme |

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____

OBSERVAÇÕES:

1)- O serviço ofertado obedece a todas as características e condições previstas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, responsabilizando-se com a apresentação da proposta pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final definida para a entrega dos envelopes).

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

ANEXO VIII DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO -

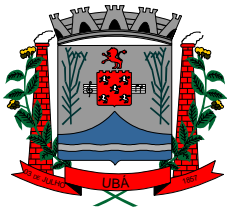
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARME PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, E ACESSO REMOTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ E A EMPRESA

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.353.488/0001-48, com sede na Rua Santa Cruz, 301 – Centro - Ubá/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Samuel Gazolla Lima, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARME PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, E ACESSO REMOTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - A locação de sistema de videomonitoramento eletrônico e alarme para a Câmara Municipal de Ubá, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

durante 07 (sete) dias por semana, e acesso remoto, incluindo os serviços de instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu Anexo Único e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação do serviço, a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ pagará à CONTRATADA o valor global mensal de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do Anexo Único deste Contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua aceitação pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, acompanhada da **CND/INSS** e do **CRF/FGTS** vigentes.

3.3 - O pagamento será devido a partir da data de início de funcionamento do sistema de videomonitoramento, o que será atestado pela Direção da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

3.4 - Na hipótese de o início e o final de funcionamento do sistema não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de funcionamento do sistema no mês em referência.

3.5 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

3.6 - O valor global mensal constante do subitem 3.1 deste Contrato é a única remuneração a ser devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ à CONTRATADA e nele estão incluídos todos os custos necessários à perfeita e completa prestação do serviço, como por exemplo: mão-de-obra, disponibilização dos equipamentos, implantação do sistema, locação e manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e equipamentos de reposição, disponibilização de softwares, bem como tudo mais que se fizer necessário para o atendimento ao objeto deste Contrato, nada mais podendo ser cobrado da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, a qualquer título.

4 - REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços relativos a este Contrato poderão ser **reajustados** mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

4.1.1 - Os efeitos financeiros do **reajuste** serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, observadas as condições previstas no subitem 4.1 supra.

4.2 - Os preços poderão, ainda, ser **revistos** em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

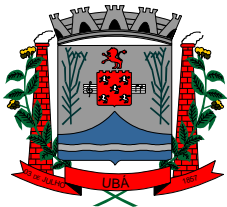
4.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

5 - DURAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato terá a duração de **1 (um) ano**, com início em ____/____/2016 e término em ____/____/2017, podendo ser prorrogado nos termos e limites legais.

6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado na forma definida no Anexo Único deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Deverão ser assegurados à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer as informações e os relatórios que a ela forem solicitados.

7.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação serão feitos por representante da **Direção da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ** que acompanhará junto ao setor jurídico pela **gestão do Contrato**.

7.2.1 - Caberá ao representante da Direção da Câmara Municipal de Ubá, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

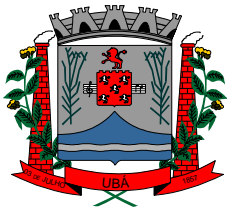
7.3 - A Fiscalização é exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento disponibilizado ou o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Anexo.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ubá, sob a rubrica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, atividade 33903915 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Ficha 27.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha causar ao patrimônio público, ao pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

9.2.1 - Em caso de a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço prestado, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, o serviço prestado que apresentar qualquer tipo de defeito.

9.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

9.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato e em seu Anexo Único, bem como no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.

11 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

11.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

11.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a)**- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)**- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c)**- injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ .

11.3 - Resolve-se o Contrato:

- a)**- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)**- pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ;
- c)**- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

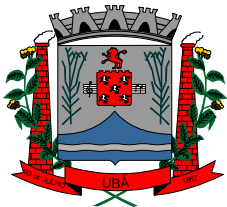
12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ , mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais e contratuais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ubá;

VI - rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

12.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração e Finanças ou pela Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

12.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados da garantia ou dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ. Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

12.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

13 - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Edital e com o Contrato.

15 - FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL: _____

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ubá, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
VEREADOR SAMUEL GAZOLLA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CONTRATADA _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: